



# PREFEITURA PARÁ DE MINAS

## Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 14 de maio de 2024 | Nº 560

### DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

#### **EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 091/2024 – DISPENSA N. 012/2024**

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 091/2024 – DISPENSA N. 012/2024

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo de Dispensa – PRC n. 091/2024 – Dispensa n. 012/2024

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos de eficácia conforme disposto da Lei Federal n. 14.133/1993, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 75, inciso II, do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação n. 012/2024, PRC n. 091/2024, para contratação da denominada RODRIGO PEREIRA SILVA, CNPJ nº 33.651.895/0001-83, para prestação de serviço de curso de capacitação de instalação e manutenção de equipamentos ar condicionado split hi wall, no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Vigência contratual: 03 (três) meses.

Pará de Minas, 13 de maio de 2024.

ELIAS DINIZ, Prefeito

**Publicado por:** Ana Maria Alexandrino Oliveira  
**Código identificador:** 9472

### DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

#### **EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 147/2024 – DISPENSA N. 025/2024**

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 147/2024 – DISPENSA N. 025/2024

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo de Dispensa – PRC n. 147/2024 – Dispensa n. 025/2024

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos de eficácia conforme disposto da Lei Federal n. 14.133/1993, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 75, inciso VIII, do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação n. 025/2024, PRC n. 147/2024, para contratação da denominada AÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, CNPJ nº 48.580.699/0001-32, para fornecimento, em caráter emergencial, de equipamentos de proteção individual (EPI's) para atender os novos contratos de agentes de endemias, devido ao cenário de dengue e Chikungunya no Município, no valor total de R\$ 4.869,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais). Fornecimento imediato.

Pará de Minas, 13 de maio de 2024.

ELIAS DINIZ, Prefeito

**Publicado por:** Ana Maria Alexandrino Oliveira  
**Código identificador:** 9479

---

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0014/2024**

Extrato Ata de Registro de Preços nº 0014/2024: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ALMEIDA & DAMASCENO COMÉRCIO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EPI'S.

Vigência: 12 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Valor: R\$ 411.645,60

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Pregão 010/2024 - Processo nº 002/2024.

Pará de Minas, 09 de maio de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra estará disponível no portal <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 9481

---

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE – PRC N. 154/2024 – INEX N. 006/2024**

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE – PRC N. 154/2024 – INEX N. 006/2024

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo de Inexigibilidade – PRC n. 154/2024 – Inex n. 006/2024

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos de eficácia conforme disposto da Lei Federal n. 14.133/1993, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 74, inciso I, do mesmo diploma legal, a Inexigibilidade de Licitação n. 006/2024, PRC n. 154/2024, para contratação da denominada BR DEFENSE PRODUTOS TÁTICOS LTDA, CNPJ nº 48.866.009/0001-06, para fornecimento de sprays/espagidor à base de extratos vegetais PSI Pró, no valor total de R\$ 24.814,40 (vinte e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos). Fornecimento imediato.

Pará de Minas, 13 de maio de 2024.

ELIAS DINIZ, Prefeito

**Publicado por:** Ana Maria Alexandrino Oliveira  
**Código identificador:** 9482

---

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO 10º TA AO CONTRATO 0168/2022**

Extrato 10º TA ao Contrato 0168/2022 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 01 mês. Fundamento legal: Lei 8.666/93 - Concorrência 006/2022.

Pará de Minas, 10 de maio de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45IYVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 9488

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO 8º TA AO CONTRATO 0091/2021**

Extrato 8º TA ao Contrato 0091/2021 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e SOCORRO CAMILO LTDA . Objeto: Reajuste de 3,9256%. Valor: R\$ 9.544,80. Fundamento legal: Lei 8.666/93 - Pregão 039/2021.

Pará de Minas, 13 de maio de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45IYVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 9489

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DECRETO Nº 13.480/2024**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 13.480/2024**

*Institui e regulamenta o Plano de Nivelamento Hierárquico da Guarda Civil Municipal de Pará de Minas.*

O Prefeito Município de Pará de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais insertas no artigo 79, incisos VI, XV e XXIII combinados com o artigo 102, todos da Lei Orgânica do Município e;

*Considerando o teor da Lei Complementar Municipal 6.812/2022 que dispõe sobre a estruturação da Guarda Civil Municipal de Pará de Minas;*

*Considerando ainda o teor da Lei Federal 13.022 de 2014 que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais;*

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica instituído o Plano de Nivelamento Hierárquico da Guarda Civil Municipal de Pará de Minas, em atendimento ao disposto no artigo 15, § 3.º da Lei Federal n.º 13.022, de 08 de agosto de 2014.

**Art. 2.º** A carreira de Guarda Civil Municipal de Pará de Minas é composta por níveis, hierarquicamente dispostos e definidos neste Decreto.

**§ 1.º** As funções hierárquicas inerentes à Guarda Civil Municipal de Pará de Minas são de designação exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

**§ 2.º** As funções hierárquicas ora regulamentadas não promovem reajuste ou ampliação dos vencimentos básicos de seus ocupantes, não havendo quaisquer benefícios financeiros em face de sua designação, nos termos deste regulamento.

**Art. 3.º** A carreira de Guarda Civil Municipal de Pará de Minas é estruturada nos seguintes níveis:

I – Nível de Comandamento:

- a) Comandante da Guarda Civil Municipal;
- b) Corregedor(a) da Guarda Civil Municipal;
- c) Subcomandante da Guarda Civil Municipal;
- d) Ouvidor(a) da Guarda Civil Municipal.

II – Nível de Gestão Estratégica Administrativa e Operacional

- a) Inspetor – Classe Especial;
- b) Inspetor – Classe Geral.

III – Nível de Execução:

- a) Coordenador Operacional;
- b) Sub-Inspetor;
- c) Guarda Municipal de 1.ª Classe;
- d) Guarda Municipal de 2.ª Classe.

**Parágrafo Único:** Os alunos do Curso de Formação de Guardas Municipais serão designados como “Aspirantes a Guarda Civil Municipal” e mesmo ainda não sendo efetivamente Guardas Municipais, uma vez que são candidatos em fase concursal, subordinam-se hierárquica e funcionalmente aos agentes efetivos e/ou comissionados da Guarda Civil Municipal, observadas as designações de funções hierárquicas.

**Art. 4.º** As atribuições gerais do cargo de Guarda Civil Municipal de Pará de Minas estão regulamentadas na Lei Complementar n.º 6.812/2022, de 25 de setembro de 2022.

**Art. 5º** A hierarquia e a disciplina constituem a base institucional da Guarda Civil Municipal de Pará de Minas.

**§ 1.º** A hierarquia é a ordenação da autoridade, em níveis diferentes, dentro da estrutura orgânica da Guarda Civil Municipal de Pará de Minas.

**§ 2.º** A disciplina se constitui na exteriorização da ética profissional dos guardas-civis municipais e manifesta-se pelo exato cumprimento de deveres, em todos os escalões e em todos os graus da hierarquia, quanto aos seguintes aspectos:

- I – pronta obediência às ordens legais;
- II – observância às prescrições regulamentares;
- III – emprego de toda a capacidade em benefício do serviço;
- IV – correção de atitudes;

V – colaboração espontânea com a disciplina coletiva e com a efetividade dos resultados pretendidos pela Guarda Civil Municipal.

**Art. 6.º** O princípio da subordinação rege todos os graus da hierarquia da Guarda Civil Municipal de Pará de Minas, e será exercido mediante os conceitos de superioridade hierárquica e precedência hierárquica.

§ 1.º Por superioridade hierárquica se entende o conjunto de responsabilidades e prerrogativas atribuídas ao Guarda Civil Municipal mais graduado em detrimento àqueles menos graduados.

§ 2.º Por precedência hierárquica se entende o conjunto de responsabilidades e prerrogativas atribuídas, por questões funcionais, operacionais ou administrativas, ao Guarda Civil Municipal em mesmo nível hierárquico, que momentânea ou definitivamente, exerça função de comandamento.

**Art. 7.º** O ingresso na carreira efetiva de Guarda Civil Municipal se dará, após a formatura no curso de formação e consequente aprovação final em concurso público, no cargo de Guarda Civil Municipal, em nível de Guarda Civil Municipal de 2.ª Classe, observada a legislação de regência.

**Parágrafo único.** Os requisitos para inscrição, matérias sobre as quais versarão as provas, respectivos programas e critérios de avaliação, bem como a validade do certame e sua homologação, estarão definidos no edital do concurso público, observadas as contingências da legislação federal e municipal que regem a matéria.

**Art. 8.º** Nivelamento hierárquico é o acesso gradual e sucessivo do servidor ocupante de cargo efetivo de Guarda Civil Municipal do nível em que se encontra para nível imediatamente superior, mediante atendimento aos critérios estabelecidos neste Decreto, sem qualquer relação com os vencimentos do servidor.

**Art. 9.º** Os cargos em comissão da Guarda Civil Municipal e as funções hierárquicas ora regulamentadas deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade.

§ 1.º Nos primeiros 4 (quatro) anos de funcionamento, a Guarda Civil Municipal poderá ser dirigida por profissionais estranhos a seus quadros, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social.

§ 2.º São níveis de direção da Guarda Civil Municipal:

- a) Comandante da Guarda Civil Municipal;
- b) Subcomandante da Guarda Civil Municipal;
- c) Corregedor da Guarda Civil Municipal.
- d) Ouvidor da Guarda Civil Municipal.

**Art. 10** A assunção aos níveis de direção da Guarda Civil Municipal e seu necessário comissionamento é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de livre escolha dentre o quadro dos Inspectores de Classe Especial da Instituição, observadas as contingências deste instrumento e da legislação de regência.

**Art. 11** Para adequação da estrutura institucional da Guarda Civil Municipal de Pará de Minas, o nivelamento hierárquico da Turma GCM Layla Rocha e Silva seguirá rito distinto, conforme disposto neste decreto.

**Art. 12** Antes da data de formação de novas turmas, ou no máximo na data da efetiva formação, os integrantes da Turma GCM Layla Rocha e Silva serão nivelados hierarquicamente, com a seguinte disposição:

I – 05 (cinco) Guardas Civas Municipais serão alinhados hierarquicamente ao nível de Inspetor de Classe Especial, observado critério de livre designação, de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal;

II – 05 (cinco) Guardas Civas Municipais serão alinhados hierarquicamente ao nível de Inspetor de Classe Geral, observado rito de escolha meritocrático, conforme detalhado neste decreto;

III – 03 (três) Guardas Civas Municipais serão alinhados hierarquicamente ao nível de Coordenador Operacional, observado rito de escolha meritocrático, conforme detalhado neste decreto;

IV– 03 (três) Guardas Civis Municipais serão alinhados hierarquicamente ao nível de Sub-Inspetor, observado rito de escolha meritocrático, conforme detalhado neste decreto;

§ 1.º O nivelamento hierárquico previsto neste decreto ocorrerá ainda durante o período do estágio probatório dos integrantes da Turma Layla Rocha e Silva, sendo que os Guardas Municipais pertencentes à citada turma serão designados para as funções correlatas, sem qualquer remuneração adicional, que somente poderá se efetivar mediante aprovação de lei em sentido estrito.

§ 2.º Ocorrendo circunstância de premente necessidade do serviço, ainda durante o período do estágio probatório dos integrantes da Turma Layla Rocha e Silva, poderá haver o comissionamento aos cargos inerentes ao Nível de Comandamento da Guarda Civil Municipal, ocasião em que os Agentes que atingirem tal nível farão jus à percepção dos vencimentos inerentes aos respectivos cargos de comando, observadas as disposições da Lei Municipal 6.812/2022.

**Art. 13** O processo de nivelamento hierárquico da Turma GCM Layla Rocha e Silva se dará conforme o rito descrito nos artigos seguintes.

**Art. 14** O nivelamento hierárquico da Turma GCM Layla Rocha e Silva seguirá o critério meritocrático, exceptuando o contido no artigo 12, I deste decreto.

**Art. 15** O processo meritocrático observará os seguintes critérios:

I – Nota classificatória em Exame de Aptidão Profissional (EAP);

II – Nota classificatória em Exame de Aptidão Física (EAF);

III – Pontuação auferida mediante a apresentação de diploma ou certidão de conclusão de Curso de Graduação, nas áreas de Segurança Pública, Direito Administração;

IV – Pontuação auferida mediante a apresentação de certidão de matrícula e frequência, com data de assinatura não superior a 30 (trinta) dias, de Curso de Graduação, nas áreas de Segurança Pública, Direito Administração;

V – Pontuação auferida mediante a apresentação de diploma ou certidão de conclusão de Curso de Graduação, em outras áreas;

VI – Pontuação auferida mediante a apresentação de certidão de matrícula e frequência, com data de assinatura não superior a 30 (trinta) dias, de Curso de Graduação, em outras áreas;

VII – Pontuação auferida mediante a apresentação de certificado ou certidão de conclusão de Curso de Pós-Graduação lato ou estrito sensu, nas áreas de Segurança Pública, Direito Administração;

VIII – Pontuação auferida mediante a apresentação de certidão de matrícula e frequência, com data de assinatura não superior a 30 (trinta) dias, de Curso de Pós-Graduação, lato ou estrito sensu, nas áreas de Segurança Pública, Direito Administração;

IX – Pontuação auferida mediante a apresentação de certificado ou certidão de conclusão de Curso de Pós-Graduação lato ou estrito sensu, em outras áreas;

X – Pontuação auferida mediante a apresentação de certidão de matrícula e frequência, com data de assinatura não superior a 30 (trinta) dias, de Curso de Pós-Graduação, lato ou estrito sensu, em outras áreas;

XI – Pontuação auferida mediante a apresentação de certificado de conclusão de curso de extensão universitária em qualquer área;

XII – Pontuação auferida mediante a apresentação de certificado de conclusão de curso técnico em qualquer área;

XIII – Pontuação auferida mediante a apresentação de certificado de participação em eventos devidamente certificados (palestras, seminários, etc).

§ 1.º Os critérios de avaliação e sua respectiva pontuação são constantes do Anexo III deste decreto;

§ 2.º O Exame de Aptidão Profissional (EAP) será realizado em data de 27/05/2024, e se constituirá de prova de conhecimentos legais específicos à atividade de guarda-civil municipal, conforme bibliografia constante do Anexo IV;

§ 3.º O Exame de Aptidão Física será realizado no dia 28/05/2024, conforme detalhamento constante do Anexo V.

**Art. 16** Fica designada e formalmente nomeada a Comissão de Avaliação de Nivelamento Hierárquico, com a seguinte composição:

I – Presidente: Comandante da GCM, 1º Tenente QOR João Evangelista Delfino;

II – Membro: Corregedor da GCM, Sr. Renato de Faria Guimarães;

III – Membro: Subcomandante da GCM, Sr. Israel Mayon Moreno da Silva;

IV – Membro e Escrivão: Ouvidor da GCM, 2º Tenente QOR Widson Gomes dos Santos.

**Art. 17** Compete à Comissão de Avaliação de Nivelamento Hierárquico:

I – Receber a documentação comprobatória dos critérios de avaliação diretamente dos integrantes da Turma GCM Layla Rocha e Silva;

II – Realizar a aplicação de EAP e do EAF;

III – Preencher com base nos critérios estabelecidos, respectiva Ficha de Avaliação e sua pontuação.

**Art. 18** O nivelamento hierárquico, diante da análise meritocrática resultante do preenchimento das Fichas de Avaliação, se dará de forma decrescente, da seguinte forma:

I – Conforme estabelecido no artigo 12, I, deste decreto, serão selecionados mediante livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal, 05 (cinco) Guardas Civis Municipais alinhados ao nível hierárquico de Inspetor de Classe Especial;

II – Extraídos os primeiros 05 GCM alinhados conforme o item I, os primeiros 05 GCM melhores colocados serão alinhados ao nível hierárquico de Inspetores de Classe Geral;

III - os próximos 03 GCM melhores colocados serão alinhados ao nível hierárquico de Coordenadores Operacionais;

IV - os próximos 03 GCM serão alinhados ao nível hierárquico de Sub-Inspetores.

§ 1.º Em caso de empate nas notas finais, terá vantagem o Guarda Civil Municipal de maior idade.

§ 2º – Sobre a nota constante da Ficha de Avaliação, caberá recurso, em instância única, ao Assessor de Defesa Social do Município.

**Art. 19** Analisados os eventuais recursos, o nivelamento hierárquico da Guarda Civil Municipal será devidamente publicado no Diário Oficial deste município, passando a vigorar na data da referida publicação.

**Art. 20** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 03 de maio de 2024.

**HERNANDO FERNANDES DA SILVA**

Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

**ELIAS DINIZ**

PREFEITO MUNICIPAL

#### ANEXO I

### PLANO DE NIVELAMENTO HIERÁRQUICO - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**EFETIVO DA GCM: 04 COMANDANTES E 35 AGENTES CONCURSADOS**

<b>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS</b>	<b>CARGOS COMISSIONADOS</b>
COMANDANTE DA GCM	1
CORREGEDOR DA GCM	1
SUBCOMANDANTE DA GCM	1
OUVIDOR DA GCM	1
<b>DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	<b>QUANTITATIVOS</b>
INSPETOR – CLASSE ESPECIAL	05
INSPETOR – CLASSE GERAL	05
COORDENADOR OPERACIONAL	03
SUB INSPETOR	03
GCM – 1ª CLASSE	19

**ANEXO III****CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – NIVELAMENTO HIERÁRQUICO**

<b>CRITÉRIO AVALIATIVO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Aprovação em Exame de Aptidão Profissional (EAP)	0 a 10
Aprovação em Exame de Aptidão Física (EAF)	0 a 10
Curso de Graduação concluído (comprovado por diploma ou certidão), na área de Segurança Pública, Direito ou Administração	5
Curso de Graduação não concluído (comprovado por certidão de matrícula e frequência), na área de Segurança Pública, Direito ou Administração	2
Curso de Graduação concluído (comprovado por diploma ou certidão), em outras áreas	4
Curso de Graduação não concluído (comprovado por certidão de matrícula e frequência), em outras áreas	1
Curso de Pós-Graduação concluído (comprovado por certificado ou certidão), na área de Segurança Pública, Direito ou Administração	3
Curso de Pós-Graduação não concluído (comprovado por certidão de matrícula e frequência), na área de Segurança Pública, Direito ou Administração	1
Curso de Pós-Graduação concluído (comprovado por certificado ou certidão), em outras áreas	2
Curso de Pós-Graduação não concluído (comprovado por certidão de matrícula e frequência), em outras áreas	1
Curso de Extensão Universitária devidamente concluído e certificado	1
Curso Técnico devidamente concluído e certificado	1
Participação em eventos devidamente certificados (palestras, seminários, etc)	1

**ANEXO IV****BIBLIOGRAFIA – LEGISLAÇÃO**

- Constituição da República Federativa do Brasil: Artigo 144, seus incisos e parágrafos
- Lei Federal nº 13.022/2014
- Lei Complementar Municipal nº 6.812/2022.

**REFERÊNCIAS**

**BRASIL.** Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>.

**BRASIL.** Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014. Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais. Disponível em:[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/113022.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113022.htm)



**PARÁ DE MINAS. Lei Complementar Nº 6.812, de 29 de setembro de 2022. Dispõe sobre a Estruturação da Guarda Civil Municipal de Pará de Minas e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/mg/p/para-de-minas/lei-complementar/2022/682/6812/lei-complementar-n-6812-2022-dispoe-sobre-a-estruturacao-da-guarda-civil-municipal-de-para-de-minas-e-da-outras-providencias>**

**ANEXO V**

**DETALHAMENTO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA**

Força muscular de abdômen (Repetições em 30")	Resistência Aeróbica - 1.500 Metros		Pontos
	Masculino/Feminino	Masculino	
30	Até 09"00	Até 11'00	10
28/29	09'01" a 09'30"	11'01" a 11'30"	09
26/27	09'31" a 10'00"	11'31" a 12'00"	08
24/25	10'01" a 10'30"	12'01" a 12'30"	07
22/23	10'31" a 11'00"	12'31" a 13'00"	06
20/21	11'01" a 11'30"	13'01" a 13'30"	05
18/19	11'31" a 12'00"	13'31" a 14'00"	04
16/17	12'01" a 12'30"	14'01" a 14'30"	03
15	12'31" a 13'00"	14'31" a 15'00"	02
Inferior a 15	Superior a 13'00"	Superior a 15'00"	00

**ANEXO VI**

**MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO**

CRITÉRIO AVALIATIVO	PONTUAÇÃO
Aprovação em Exame de Aptidão Profissional (EAP)	
Aprovação em Exame de Aptidão Física (EAF)	
Curso de Graduação concluído (comprovado por diploma ou certidão), na área de Segurança Pública, Direito ou Administração	
Curso de Graduação não concluído (comprovado por certidão de matrícula e frequência), na área de Segurança Pública, Direito ou Administração	
Curso de Graduação concluído (comprovado por diploma ou certidão), em outras áreas	
Curso de Graduação não concluído (comprovado por certidão de matrícula e frequência), em outras áreas	
Curso de Pós-Graduação concluído (comprovado por certificado ou certidão), na área de Segurança Pública, Direito ou Administração	
Curso de Pós-Graduação não concluído (comprovado por certidão de matrícula e frequência), na área de Segurança Pública, Direito ou Administração	
Curso de Pós-Graduação concluído (comprovado por certificado ou certidão), em outras áreas	
Curso de Pós-Graduação não concluído (comprovado por certidão de matrícula e frequência), em outras áreas	
Curso de Extensão Universitária devidamente concluído e certificado	
Curso Técnico devidamente concluído e certificado	
Participação em eventos devidamente certificados (palestras, seminários, etc)	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	
<b>CLASSIFICAÇÃO GERAL</b>	

**Publicado por:** Andreia de Souza Reis  
**Código identificador:** 9484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

**PORTARIA Nº 22.315/2024**

**PORTARIA Nº 22.315/2024**

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Revogar a Portaria nº 22.048/24, que disponibiliza a servidora efetiva **Bruna de Oliveira Faria** para prestar serviços ao PARAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 13 de maio de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

**Publicado por:** Andreia de Souza Reis

**Código identificador:** 9486

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 –  
PROCESSO (PRC) Nº 089/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, o objeto da presente Licitação, às seguintes empresas:

- **JÚNIOR CARDOSO DA SILVA;**
- **WPPT CONFECÇÕES LTDA.**

Proceda-se, então, à contratação das referidas empresas para “**AQUISIÇÃO PREMIAÇÕES “MEDALHAS E TROFÉUS”**”, conforme constam nas propostas apresentadas, para atender à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, tendo em vista serem as mesmas vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – PROCESSO (PRC) Nº 089/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024.**

Pará de Minas, *data da assinatura eletrônica.*

Elias Diniz

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Valquíria Aparecida Santos Silva

**Código identificador:** 9487

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E  
SINDICÂNCIA**

**22.204/2024 - PAD 058/2024**

**PORTARIA Nº 22.204/2024**

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 058/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **09.182.725/0001-12**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

**Art. 2º** – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024.**

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos  
**Código identificador:** 9438

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**

**22.205/2024 - PAD 059/2024**

**PORTARIA Nº 22.205/2024**

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 059/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **03.652.030/0003-32**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

**Art. 2º** – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024.**

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos

**Código identificador:** 9439

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E  
SINDICÂNCIA**

**22.217/2024 - PAD 071/2024**

**PORTARIA Nº 22.217/2024**

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 071/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **INOVAMED HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **12.889.035/0002-93**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

**Art. 2º** – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024.**

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos

**Código identificador:** 9440

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E  
SINDICÂNCIA**

**22.206/2024 - PAD 060/2024**

**PORTARIA Nº 22.206/2024**

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 060/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **23.228.076/0001-74**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

**Art. 2º** – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024.**

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos  
**Código identificador:** 9441

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**

**22.218/2024 - PAD 072/2024**

**PORTARIA Nº 22.218/2024**

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 072/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **JC PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **11.101.919/0001-98**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

**Art. 2º** – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos  
**Código identificador:** 9442

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**

**22.207/2024 - PAD 061/2024**

**PORTARIA Nº 22.207/2024**

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 061/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **12.418.191/0001-95**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

**Art. 2º** – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos  
**Código identificador:** 9443

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**

**22.219/2024 - PAD 073/2024**

**PORTARIA Nº 22.219/2024**

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 073/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.**, inscrita no CNPJ sob nº **07.752.236/0001-23**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

**Art. 2º** – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024.**

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos  
**Código identificador:** 9444

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**

**22.208/2024 - PAD 062/2024**

**PORTARIA Nº 22.208/2024**

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 062/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **CORUMBA HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **18.442.927/0001-47**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

**Art. 2º** – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos

**Código identificador:** 9445

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**

**22.220/2024 - PAD 074/2024**

**PORTARIA Nº 22.220/2024**

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 074/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **18.917.657/0001-83**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

**Art. 2º** – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos

**Código identificador:** 9446



## COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

**22.209/2024 - PAD 063/2024**

**PORTARIA Nº 22.209/2024**

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 063/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **44.734.671/0022-86**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

**Art. 2º** – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024.**

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos  
**Código identificador:** 9447

## COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

**22.210/2024 - PAD 064/2024**

**PORTARIA Nº 22.210/2024**

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 064/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade

Empresarial **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **76.386.283/0001-13**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

**Art. 2º** – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos  
**Código identificador:** 9448

## **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**

**22.211/2024 - PAD 065/2024**

**PORTARIA Nº 22.211/2024**

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 065/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos**, **Luciana Oliveira Melgaço Martins** e **Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **3 4.771.531/0001-08**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

**Art. 2º** – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos  
**Código identificador:** 9449

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**

**22.212/2024 - PAD 066/2024**

**PORTARIA Nº 22.212/2024**

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 066/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **01.417.694/0001-20**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

**Art. 2º** – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024.**

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos  
**Código identificador:** 9450

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**

**22.221/2024 - PAD 075/2024**

**PORTARIA Nº 22.221/2024**

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 075/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **47.893.919/0001-15**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

**Art. 2º** – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos  
**Código identificador:** 9451

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**  
**22.213/2024 - PAD 067/2024**

**PORTARIA Nº 22.213/2024**

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 067/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **DROGAFONTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **08.778.201/0001-26**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

**Art. 2º** – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos  
**Código identificador:** 9452

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**

**22.214/2024 - PAD 068/2024**

**PORTARIA Nº 22.214/2024**

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 068/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **28.093.678/0001-85**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

**Art. 2º** – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024.**

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos  
**Código identificador:** 9453

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**

**22.222/2024 - PAD 076/2024**

**PORTARIA Nº 22.222/2024**

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 076/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **37.920.081/0001-58**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

**Art. 2º** – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos  
**Código identificador:** 9454

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**

**22.215/2024 - PAD 069/2024**

**PORTARIA Nº 22.215/2024**

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 069/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **40.724.582/0001-73**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

**Art. 2º** – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos

**Código identificador:** 9455

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E  
SINDICÂNCIA**

**22.223/2024 - PAD 077/2024**

**PORTARIA Nº 22.223/2024**

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 077/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **73.856.593/0001-66**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

**Art. 2º** – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024.**

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos

**Código identificador:** 9456

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E  
SINDICÂNCIA**

**22.224/2024 - PAD 078/2024**

**PORTARIA Nº 22.224/2024**

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 078/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **BH FARMA COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **42.799.163/0001-26**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

**Art. 2º** – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024.**

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos  
**Código identificador:** 9457

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**

**22.216/2024 - PAD 070/2024**

**PORTARIA Nº 22.216/2024**

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 070/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **ILG COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **20.657.155/0001-02**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

**Art. 2º** – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.



**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos  
**Código identificador:** 9458

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**

**22.225/2024 - PAD 079/2024**

**PORTARIA Nº 22.225/2024**

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 079/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **46.709.597/0001-49**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

**Art. 2º** – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos  
**Código identificador:** 9459

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**

**22.226/2024 - PAD 080/2024**

**PORTARIA Nº 22.226/2024**

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 080/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **81.706.251/0001-98**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

**Art. 2º** – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024.**

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos  
**Código identificador:** 9460

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**

**22.227/2024 - PAD 081/2024**

**PORTARIA Nº 22.227/2024**

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 081/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **25.031.668/0001-27**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

**Art. 2º** – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos

**Código identificador:** 9461

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**

**22.228/2024 - PAD 082/2024**

**PORTARIA Nº 22.228/2024**

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 082/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **SIRIO PHARMA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **31.495.759/0001-16**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

**Art. 2º** – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos

**Código identificador:** 9462

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**

**22.229/2024 - PAD 083/2024**

**PORTARIA Nº 22.229/2024**

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 083/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **12.927.876/0001-67**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

**Art. 2º** – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024.**

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos  
**Código identificador:** 9463

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**

**22.230/2024 - PAD 084/2024**

**PORTARIA Nº 22.230/2024**

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 084/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade

Empresarial **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **32.364.822/0001-48**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

**Art. 2º** – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos  
**Código identificador:** 9464

## **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**

**22.231/2024 - PAD 085/2024**

**PORTARIA Nº 22.231/2024**

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 085/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos**, **Luciana Oliveira Melgaço Martins** e **Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **25.296.849/0001-85**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

**Art. 2º** – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos  
**Código identificador:** 9465

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**

**22.232/2024 - PAD 086/2024**

**PORTARIA Nº 22.232/2024**

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 086/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **23.864.942/0001-13**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

**Art. 2º** – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024.**

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos  
**Código identificador:** 9466

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**

**22.233/2024 - PAD 087/2024**

**PORTARIA Nº 22.233/2024**

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 087/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos**, **Luciana Oliveira Melgaço Martins** e **Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **PETROVILA COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **65.105.041/0001-98**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

**Art. 2º** – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos  
**Código identificador:** 9467

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E  
SINDICÂNCIA  
22.234/2024 - PAD 088/2024**

**PORTARIA Nº 22.234/2024**

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 088/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos**, **Luciana Oliveira Melgaço Martins** e **Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **PREVILLEGE ALIMENTOS DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **25.140.759/0001-09**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

**Art. 2º** – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos  
**Código identificador:** 9468

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**

**22.235/2024 - PAD 089/2024**

**PORTARIA Nº 22.235/2024**

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 089/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **66.476.052/0001-47**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

**Art. 2º** – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024.**

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos  
**Código identificador:** 9470

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**

**22.236/2024 - PAD 090/2024**

**PORTARIA Nº 22.236/2024**

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 090/2024.*



O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **EMPÓRIO DAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **47.464.271/0001-82**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

**Art. 2º** – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024.**

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos  
**Código identificador:** 9471

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**

**22.237/2024 - PAD 091/2024**

**PORTARIA Nº 22.237/2024**

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 091/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **33.147.960/0001-27**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

**Art. 2º** – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 24 de abril de 2024.

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos

**Código identificador:** 9473

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**

**22.295/2024 - PAD 094/2024**

**PORTARIA Nº 22.295/2024**

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 094/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à aplicação de **MULTA DE NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR DA PESSOA JURÍDICA**, podendo vir a ser aplicada uma das penalidades do artigo 149 do Estatuto do Servidor, Lei 5264/2011, além do ressarcimento aos Erário do valor da multa quitado junto a autoridade de trânsito.

**Art. 2º** – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sindicante com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 09 de maio de 2024.

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos

**Código identificador:** 9474

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**

**22.238/2024 - PAD 092/2024**

**PORTARIA Nº 22.238/2024**

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 092/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **EMPREENDIMENTOS DELTA COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **32.932.338/0001-78**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

**Art. 2º** – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024.**

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos  
**Código identificador:** 9475

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**

**22.296/2024 - PAD 095/2024**

**PORTARIA Nº 22.296/2024**

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 095/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa ao extravio de uma Bala de Oxigênio, podendo vir a ser aplicada uma das penalidades do artigo 149 do Estatuto do Servidor, Lei 5264/2011, além do ressarcimento aos Erário do valor do patrimônio municipal em epígrafe.

**Art. 2º** – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sindicante com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **09 de maio de 2024**.

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos

**Código identificador:** 9476

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**

**22.239/2024 - PAD 093/2024**

**PORTARIA Nº 22.239/2024**

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 093/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **GP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **13.714.568/0001-16**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

**Art. 2º** – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos

**Código identificador:** 9477

---

## COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.297/2024 - PAD 096/2024

PORTARIA Nº 22.297/2024

*Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 096/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, **consoante a ausência de documentação relativa ao abastecimento de veículo da Secretaria Municipal de Esportes na cidade de Juiz de Fora, MG**, podendo vir a ser aplicada uma das penalidades do artigo 149 do Estatuto do Servidor, Lei 5264/2011, além do ressarcimento aos Erário do valor do abastecimento não comprovado através de Nota Fiscal.

**Art. 2º** – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sindicante com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **09 de maio de 2024.**

**Sérgio Raimundo Marinho**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos  
**Código identificador:** 9478

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTA INFORMATIVA Nº 09/2024

Pará de Minas, 13 de maio 2024.

**Nota Informativa nº 09/2024**

Responsáveis: Wagner Magesty Silveira – Secretário Municipal de Saúde, Assistência Farmacêutica e Comissão Técnica de Emergências em Saúde.

**Assunto:** Indicação, prescrição e dispensação do medicamento fosfato de oseltamivir no município de Pará de Minas.

Considerando Ofício Circular SES/SUBASS-SAF-DDM no. 13/2024 da Secretaria de Estadual de Saúde que estabelece os agravos contemplados para o tratamento da Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) por Influenza, conforme Protocolo de Tratamento de Influenza 2017, elaborado e divulgado pelo MS.

Considerando ainda, que o mesmo contém informações sobre disponibilidade dos itens no almoxarifado SES e que o estoque pode sofrer atualizações a depender das entregas realizadas pelo Ministério da Saúde (MS), podendo sofrer variações nas

apresentações entregues no município.

Seguindo orientações da Secretaria de Estado de Saúde sobre a SAZONALIDADE 2022: INFLUENZA – orientações para programação, distribuição e dispensação de medicamentos. Estabelece que os medicamentos para tratamento da Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) por Influenza, são distribuídos pela Diretoria de Medicamentos Estratégicos.

Fica estabelecido que a indicação de uso do Oseltamivir no município de Pará de Minas deve seguir as orientações do Protocolo de Tratamento de Influenza 2017, do Ministério da Saúde. O uso do antiviral Fosfato de Oseltamivir, deve ser indicado para todos os casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e casos de Síndrome Gripal (SG) associados com condições ou fatores de risco, conforme Protocolo de Tratamento de Influenza 2017, do Ministério da Saúde (MS).

Contudo, considerando o estoque atual do município e a disponibilidade de envio do medicamento pela SES, fica recomendado a priorização da prescrição de oseltamivir na apresentação de 75 mg cápsula, estando as informações referentes a disponibilidade de estoque disponível do site da prefeitura através do link:

[https://docs.google.com/spreadsheets/d/1yiO2MArJIGd7DpGe\\_blmUpkwchi7snqBbfrOLP0B5o/edit#gid=0](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1yiO2MArJIGd7DpGe_blmUpkwchi7snqBbfrOLP0B5o/edit#gid=0)

Ainda, seguindo as orientações da Superintendência Regional de Saúde de Divinópolis (SRS/Divinópolis) e Secretaria de Estado de Saúde e o Protocolo de Tratamento de Influenza 2017, para que ocorra a dispensação de Oseltamivir, o receituário médico deverá conter o CID (Classificação Internacional de Doenças) e a condição de saúde. Todas as dispensações realizadas através do SIGAF e os campos abaixo devem estar preenchidos de acordo com a prescrição:

\*PROGRAMA DE SAÚDE: Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica;

\*CONDIÇÃO CLÍNICA: Neste campo deve ser registrado o CID disponível no receituário.

Prescrições:

No caso de infecções respiratórias com suspeita de Influenza, pode-se registrar no receituário os seguintes CIDs 10:

? J11 – Influenza (gripe) devida a vírus não identificado

? J11.0 – Influenza (gripe) com pneumonia, devida a vírus não identificado

? J11.1 – Influenza (gripe) com outras manifestações respiratórias, devida a vírus não identificado

? J11.8 – Influenza (gripe) com outras manifestações, devida a vírus não identificado"

### **SENDO PRECONIZADO O USO DE OSELTAMIVIR PREFERENCIALMENTE NAS PRIMEIRAS 48 HORAS DE INÍCIO DOS SINTOMAS**

- Todos os casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG);

- Todos os casos de Síndrome Gripal (SG) em pacientes com condições e fatores de risco para complicações, independentemente da situação vacinal, mesmo em atendimento ambulatorial.

- Condições e fatores de risco para complicações:

? Grávidas em qualquer idade gestacional, puérperas até duas semanas

? após o parto (incluindo as que tiveram aborto ou perda fetal).

? Adultos ? 60 anos.

? Crianças < 5 anos (sendo que o maior risco de hospitalização é em menores de 2 anos, especialmente as menores de 6 meses com maior taxa de mortalidade).

? População indígena aldeada ou com dificuldade de acesso.

? Indivíduos menores de 19 anos de idade em uso prolongado de ácido acetilsalicílico (risco de síndrome de Reye).

? Indivíduos que apresentem:

? Pneumopatias (incluindo asma).

? Pacientes com tuberculose de todas as formas (há evidências de maior complicação e possibilidade de reativação).

? Cardiovasculopatias (excluindo Hipertensão Arterial Sistêmica).

? Nefropatias.

? Hepatopatias.

? Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme).

? Distúrbios metabólicos (incluindo diabetes mellitus).

? Transtornos neurológicos e do desenvolvimento que podem comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração (disfunção cognitiva, lesão medular, epilepsia, paralisia cerebral, síndrome de Down, acidente vascular encefálico – AVE ou doenças neuromusculares).

? Imunossupressão associada a medicamentos (corticóide ? 20 mg/dia por mais de duas semanas, quimioterápicos, inibidores de TNF-alfa) neoplasias, HIV/aids ou outros.

? Obesidade (especialmente aqueles com índice de massa corporal – IMC ? 40 em adultos).

? Síndrome Gripal para pacientes sem condições e fatores de risco para complicações, mas que apresentarem sinais de agravamento.

Fonte: Protocolo de Tratamento de Influenza 2017, do Ministério da Saúde (MS).

Indica-se o uso de oseltamivir para todos os casos de síndrome gripal que tenham situações de risco para complicações [ver tabela acima]. Essa recomendação independe da situação vacinal do paciente.

DROGA	FAIXA ETÁRIA	POSOLOGIA	
Fosfato de oseltamivir	Adulto	75 mg, 12/12h, 5 dias	
	Criança maior de 1 ano de idade	≤15 kg	30 mg, 12/12h, 5 dias
		> 15 kg a 23 kg	45 mg, 12/12h, 5 dias
		> 23 kg a 40 kg	60 mg, 12/12h, 5 dias
		> 40 kg	75 mg, 12/12h, 5 dias
	Criança menor de 1 ano de idade	0 a 8 meses	3 mg/Kg, 12/12h, 5 dias
		9 a 11 meses	3,5 mg/kg, 12/12h, 5 dias

Tratamento, posologia e administração:

#### DOSE PARA TRATAMENTO EM RECÉM-NASCIDOS

Considerando que não há disponibilidade no mercado de fosfato de Oseltamivir na forma de suspensão ou solução oral, para **OBTENÇÃO DE FORMULAÇÕES PEDIÁTRICAS E DILUIÇÕES** para uso, respectivamente, em crianças menores de 1 ano ou pacientes sem condições de engolir as cápsulas de Oseltamivir, deve-se proceder conforme as orientações abaixo:

- 1 mg/kg/dose 12/12 horas em prematuros.
- 1 mg/kg/dose 12/12 horas de 37 a < 38 semanas de idade gestacional.
- 1,5 mg/kg/dose 12/12 horas de 38 a 40 semanas de idade gestacional.
- 3 mg/kg/dose de 12/12 horas em RN com idade gestacional maior de 40 semanas. OBS.: Tratamento durante cinco dias.

Locais de dispensação:

Farmácia Central - 07:00 às 15:30

UPA 24 h - Sábados, domingos e feriados

Farmácia AME - 07:00 às 15:30

Farmácia UBS Walter Martins - 07:00 às 15:30

Farmácia UBS JK - 07:00 às 15:30  
Farmácia UBS Providência - 07:00 às 15:30  
Farmácia UBS Dom Bosco - 07:00 às 15:30  
Farmácia UBS Baixo Santos Dumont - 07:00 às 15:30  
Farmácia UBS Torneiros - Todas as segundas e quarta-feiras de 08:00 as 12:00  
Farmácia UBS Carioca - Todas as sextas-feiras de 08:00 as 12:00  
Farmácia UBS Ascensão - Todas as sextas-feiras 08:00 as 12:00  
Farmácia UBS Tavares - Todas as terças-feiras de 08:00 as 12:00  
Farmácia Meireles - Todas as quintas-feiras de 09:00 as 12:00

**OBSERVAÇÃO:** Os usuários e pacientes atendidos no município de Pará de Minas, inclusive rede privada de saúde, poderão ter acesso ao medicamento oseltamivir nas farmácias públicas de saúde indicadas acima, mediante a apresentação de receituário, mesmo que privado, desde que respeitadas a RENAME e REMUME, cujo medicamento deverá ser prescrito pelo princípio ativo.

**Referências:**

? [hps://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo\\_tratamento\\_influenza\\_2017.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_tratamento_influenza_2017.pdf)

? Secretaria de Estado de Saúde sobre INFLUENZA – orientações para programação, distribuição e dispensação de medicamentos, SAZONALIDADE 2022, disponível no através do link: [file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/INFLUENZA\\_ORIENTACOES\\_PARA\\_PROGRAMACAO\\_\\_DISTRIBUICA\\_O\\_E\\_DISPENSACAO%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/INFLUENZA_ORIENTACOES_PARA_PROGRAMACAO__DISTRIBUICA_O_E_DISPENSACAO%20(1).pdf)

? Decreto 11.122 de 15 de maio de 2020 que dispõe sobre a aceitação de receituário original do sistema privado e dispensação do medicamento oseltamivir 30, 45 e 75 mg aos usuários, pacientes ou responsáveis.

Ana Clara Teles Meytre  
Presidente da Comissão Técnica de Emergências em Saúde

Wagner Magesty Silveira  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:** Bárbara Alves Ferreira  
**Código identificador:** 9483

---

## **CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS**

### **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022**

*2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022, DE CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO EM NUVEM, COM FERRAMENTA DE PRODUTIVIDADE E COLABORAÇÃO DENOMINADA GOOGLE WORKSPACE, NO PLANO BUSINESS STARTER, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO REMOTO, GARANTIA E ATUALIZAÇÃO DOS APLICATIVOS INCLUSOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA EXPERTS INFORMÁTICA LTDA*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, CEP: 35.661-044, na cidade de Pará de Minas/MG, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador Dilhermando Rodrigues Filho, inscrito no CPF nº 749.274.006-97, portador da Carteira de Identidade nº MG-5.166.550, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EXPERTS INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.349.280/0001-48, sediada na Rua Marco Aurélio de Miranda, nº 406, Sala 804A, Bairro Buritis, CEP: 30.575-210, na cidade de Belo Horizonte, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Davi Gomes de Souza, inscrito no CPF nº 869.884.846-04, **RESOLVEM**, com fulcro no art.



57, inciso IV, e art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e conforme o Processo nº 11/2024, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:**

Prorroga-se a vigência do Contrato nº 11/2022, pelo período de 12 (doze) meses, compreendidos entre **17/05/2024 a 16/05/2025**, conforme Cláusula Décima Segunda do contrato supracitado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:**

**2.1.** Ficam reajustados os valores contratuais, no percentual de **2,91%** (dois vírgula noventa e um por cento), conforme **Cláusula 10.2.1** do Contrato nº 11/2022, alterando-se o valor unitário do item de R\$27,21 (vinte e sete reais e vinte e um centavos) para **R\$28,00** (vinte e oito reais).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA AO OBJETO:**

**3.1.** A partir de 17/05/2024, fica acrescido **24%** (vinte e quatro por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato nº 11/2022, correspondente a um incremento de R\$4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais), com amparo no artigo 65, inciso I, alínea “b”, e o §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2.** Em decorrência da alteração, serão acrescentadas **12 (doze) unidades** ao objeto, passando-se de 50 (cinquenta) para 62 (sessenta e duas) contas de usuários do serviço, conforme tabela a seguir:

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	62	Contas de usuários do serviço Google Workspace, versão Business Starter, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico remoto, garantia e atualização das versões.	R\$ 28,00	R\$ 20.832,00

**3.3.** Por força do reajuste contratual e da alteração quantitativa, o valor total do Contrato passa a ser de **R\$ 20.832,00** (vinte mil, oitocentos e trinta e dois reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.009.01.031.3.4033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODO O CORPO LEGISLATIVO

Elemento/Ficha

33.90.40.00.73 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Sub elemento

3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato nº 11/2022, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Pará de Minas/MG, 08 de maio de 2024

**Câmara Municipal de Pará de Minas**

**Experts Informática Ltda**

**Contratante**

**Contratada**

**Publicado por:** José Carlos Moreira Júnior  
**Código identificador:** 9490

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 055/2024 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA BAIRRO**  
**SANTOS DUMONT - EDSON AMÂNCIO RIBEIRO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**  
**EDITAL 055-2024**

O Município de Pará de Minas/MG, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, em Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, informa que foi instaurado neste Município, o processamento administrativo nº **PRO-0007005/2022, referente à Regularização Fundiária requerida pelo Sr. EDSON AMÂNCIO RIBEIRO, do lote urbano nº 22, quadra T1, localizada na Rua Terra Santa, Bairro Santos Dumont, neste Município.** Portanto, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.465/2017, vem através deste edital, **NOTIFICAR**, os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados os titulares de domínio, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 dias corridos, contados da do último dia da publicação deste edital, sob pena da ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião e, que a impugnação deverá ser motivada e fundamentada, devendo ser protocolada no prazo previsto acima neste Município. A ausência de impugnação dentro do prazo previsto, será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária, conforme o disposto no art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017, portanto, o Município prosseguirá com os trâmites legais e atos necessários para efetivação da Regularização Fundiária.

Pará de Minas, 07 de maio de 2024

**Dimitri Gonçalves de Moraes**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:** Janete Mascarello  
**Código identificador:** 9491

**CASA DOS CONSELHOS**  
**COCNSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Rua Dr. Cândido – 26 – centro – 37.3233.5939

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br

Image not found or type unknown



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARÁ DE MINAS CMDPI**

**Resolução 016/2024**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº. 10.741/2009 e da Lei Municipal Nº. 6.942/2023 e, conforme Reunião da Comissão de Seleção**

Chamamento **Público nº 01/2024** CMDPI/FUMID-VALE realizada em 10 de maio de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 01** – Divulgar os **projetos protocolados** até na data de 10 de maio de 2024 conforme o Cronograma Edital nº01/2024 FUMID:

**1-Cidade Ozanan-CNPJ: 20.898.458/000117**

Projetos: Vida em Movimentos; Encontros Grandiosos e Conexões Criativas;

**2- Associação dos Deficientes Visuais de Pará de Minas- ADEVIPAM-**

**CNPJ: 30.049.018/0001-49**

Projeto: Expressão em Artes Movimento e Musicalização

**3- Fazenda de Recuperação Feminina Sociedade Amor a Vida – SOVIDA -CNPJ: 05.738.926/000100**

Projeto: Inspirando e Cultivando – Sabores e Saberes

**4- Associação Brasileira de Apoio e Combate ao Câncer - ABRACO**

**CNPJ: 12.528.737/0001-00**

Projetos: Movimento o Corpo e a Mente; e Vovó Ativa

**5- Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Pará de Minas – APAE – CNPJ:18.416.891/0001-27**

Projeto: Rede Cuidar em Domicílio: fortalecendo o apoio a idosos cuidadores de PCDs

**6- Confraria N. S. da Piedade da Paróquia de N. S. da Piedade – FAPAM**

**CNPJ: 20.923.264/0001-24**

Projetos: FAPAMCAST – Informação e Comunicação Voltados á Pessoa Idosa, FAPAMPESQUISA – Linha do Tempo da Situação do Idoso no Município de Pará de Minas e Curso de Primeiros Socorros para á Saúde de Pessoa Idosa.

**7- Associação Comunitária Bela Vista, Bairro Recanto da Lagoa e B. Santa Edwirges - ABEV CNPJ: 23.772.759/000198**

Projeto: Projeto Integrar na Terceira Idade

**Art. 02** – Total de Projetos Protocolados – Edital Chamamento Público nº 01/2024 FUMID/VALE ( Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas): **12 (doze) projetos.**

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 10 de maio de 2024

**APARECIDO LUIS ARAUJO**

Presidente do CMDPI/Pará de Minas

**Publicado por:** Aglia Campolina Leitão Mendonça  
**Código identificador:** 9480

---

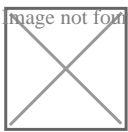
**CASA DOS CONSELHOS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMDPI, na data do dia 10 de maio de 2024 na Casa dos Conselhos, situada à Rua Dr. Cândido, 26 Centro, Pará de Minas: Pauta: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2024 -CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI- Aprovar a COMISSÃO de Seleção Edital de Chamamento Público 2024 - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas- CMDPI - **EDITAIS 2024:** comissão deverá Analisar e Aprovar os documentos das Entidades conforme **Edital de Chamamento Público ANO DE 2024:** será formada pelos conselheiros da sociedade civil e poder público, a saber: Maria Assunção Patrocínio – representado por Ângela do Carmo Patrocínio ( sociedade Civil), Laudelina Ferreira de Oliveira ( sociedade Civil), Edward Coelho Soares Machado (sociedade civil), Franciele de Lima Souza Tinoco ( poder público), Marisa Gonçalves de Oliveira Pinheiro ( poder público), Lidiane da Silva Andrade ( poder público), conforme Resolução CMDPI de nº 17/2024. Neste mesmo dia aprovado em Resolução as entidades que protocolaram os projetos conforme Edital nº 01/2024 FUMID ( Resolução nº 16/2024), publicada no Diário do Município. Encerrada a reunião e eu, Áglia Campolina (secretária executiva Casa dos Conselhos), lavrei a presente Ata, que será lida, aprovada e assinada por mim e por todos os presentes.

Rua Dr. Cândido – 26 – centro – 37.3233.5939

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br

image not found or type unknown



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

### Resolução 17 - 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº. 10.741/2009 e da Lei Municipal Nº. 6.942/2023 e, conforme Reunião da Comissão de Seleção Chamamento Público nº 01/2024 CMDPI/FUMID-VALE realizada em 10 de maio de 2024;

#### RESOLVE APROVAR:

Comissão de Seleção Edital de Chamamento Público 2024 - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas- CMDPI - **EDITAIS 2024**

Analisar e aprovar os documentos das Entidades conforme **Edital de Chamamento Público ANO DE 2024:**

Maria Assunção Patrocínio – representado por pela Ângela do Carmo Patrocínio ( sociedade Civil)

Laudelina Ferreira de Oliveira ( sociedade Civil)

Edward Coelho Soares Machado (sociedade civil)

Franciele de Lima Souza Tinoco ( poder público)

Marisa Gonçalves de Oliveira Pinheiro ( poder público)

Lidiane da Silva Andrade ( poder público)

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 10 de maio de 2024

**APARECIDO LUIS ARAUJO**

Presidente do CMDPI -Pará de Minas

**Publicado por:** Aglia Campolina Leitão Mendonça  
**Código identificador:** 9485